



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Centro de Ciências Biológicas e da Natureza
Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica

EDITAL Nº 01/2025

Processo nº 23107.015912/2025-50

EDITAL Nº 01, 06 DE JUNHO DE 2025 - ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRÔNOMICA - BIÊNIO (2025 – 2027)

A Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica, Campus Rio Branco ancorada no disposto na Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2020 e Resolução nº 3, de 22 de dezembro de 2020, especialmente, nos princípios elencados no art. 2º da Resolução nº 03/2020, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do presente Edital, torna pública a realização escolha dos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica, para o biênio 2025 – 2027, por meio de votação remota, mediante o uso da plataforma virtual oficial, abrindo inscrições, fixando datas, horários e critérios, na forma a seguir.

1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS(DAS) CANDIDATOS(AS)

1.1. Podem se candidatar os (as) professores(as) que se enquadram nos critérios previstos no art. 1º da Resolução nº 091/2012, quais sejam:

- I. Possuir formação acadêmica do curso ao qual pleiteia ser Coordenador(a);
- II. Ter regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, ou de 40 horas sem outro vínculo empregatício que esteja em efetivo exercício.

1.2. Excepcionalmente, poderão concorrer ao cargo de Coordenador(a) e Vice-Coordenador (a) docentes de áreas afins quando não houver docentes com formação na área, em conformidade com o disposto no parágrafo único, art. 1º, Resolução Consu/Ufac nº 091/2012.

2. DAS INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

2.1. As inscrições dos(as) candidatos(as) serão feitas via internet, em formulário próprio (Anexo I), devidamente preenchido, assinado e digitalizado, em formato pdf, com envio para o e-mail comissaoeleitoral.agronomia.ufac@gmail.com, no período de 21 de junho a 29 de junho de 2025, até às 23:59 (Horário Local).

2.2. Após os(as) candidatos(as) enviarem suas inscrições, a Comissão eleitoral enviará um correio eletrônico confirmando o recebimento, que servirá como comprovante de inscrição.

2.3 Os(As) interessados(as) devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o (a) candidato (a) ao cargo de Coordenador (a) e ao cargo de Vice-coordenador (a).

3. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

3.1. A homologação das inscrições dos(as) candidatos(as) caberá à Comissão Eleitoral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado por meio eletrônico, na plataforma digital oficial e no site da Ufac.

3.2. A chapa eventualmente impugnada poderá encaminhar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação da homologação das inscrições, através de formulário (Anexo II) devidamente preenchido, assinado e digitalizado, em formato pdf, com envio para o e-mail comissaoeleitoral.agronomia.ufac@gmail.com.

3.3. A Comissão Eleitoral julgará o pedido de reconsideração no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, e, caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do Curso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação do ato da Comissão que deliberou pela manutenção da impugnação.

4. DATA, HORÁRIO E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO MEDIANTE O USO PLATAFORMA VIRTUAL:

4.1. A votação ocorrerá por meio eletrônico, acessível a todos os servidores docentes e técnico-administrativos e discentes da Ufac, qualificados de acordo com a legislação em vigor, no endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br/> e será realizada com observância aos seguintes critérios:

I - o acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet;

II - a autenticação e autorização de acesso do eleitor ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização de login e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação.

III - é de responsabilidade de cada eleitor viabilizar, junto ao NTI, o seu acesso à plataforma de votação até 7 (sete) dias antes da data estabelecida para a consulta.

4.2. O sistema de votação on-line será acessado por meio da credencial institucional IdUfac, composta pelo número de CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e à rede sem fio da Ufac.

4.3. A data para consulta será o dia 15 de julho de 2025, com início às 7 h (sete horas) e encerrando-se às 19 h (dezenove horas) horário local.

5. DOS ELEITORES:

5.1. Estão aptos(as) a votar:

I - Todos os(as) alunos(as) matriculados(as) no Curso.

II - Todos os(as) docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso.

III – Os(As) técnicos(as) administrativos(as) lotados(as) na Coordenação do Curso.

5.2. Cada eleitor(a) poderá votar uma única vez e em apenas um candidato e seu suplente, respectivamente. Em caso de registro de mais de um voto na plataforma virtual oficial, será considerado o último voto válido.

5.3. Nenhum Docente, Técnico Administrativo ou Discente terá direito a mais de um voto em razão da existência de dois vínculos, devendo o(a) eleitor(a) fazer sua opção de categoria, por meio de formulário específico (Anexo III), devidamente preenchido, assinado e digitalizado, em formato pdf, com envio para o e-mail comissaoeleitoral.agronomia.ufac@gmail.com, até a véspera do pleito.

5.4. A listagem dos(as) eleitores(as) será elaborada pela Coordenação do Curso, em conjunto com o Núcleo de Registros Acadêmicos (NURCA).

5.5. A lista será encaminhada à Comissão Eleitoral, com vistas à publicação na plataforma digital oficial e no sítio da Ufac, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas ao pleito.

5.6. Caberá impugnação da listagem de eleitores(as), com pedido de inclusão ou exclusão de nomes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação.

5.7. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por meio de formulário específico (Anexo IV), devidamente preenchido, assinado e digitalizado, em formato pdf, com envio para o e-mail comissaoeleitoral.agronomia.ufac@gmail.com, que terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para deliberação.

6 - DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:

6.1. Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, assessorado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação, dará início ao processo de apuração eletrônica.

6.2. Iniciada a apuração, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebidos em cada urna on-line será divulgado no site <https://eleicoes.ufac.br/>.

6.3. O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos - agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes, consoante a fórmula:

$$IEC = VPFC \times 50\% + VAC \times 50\%$$

IEC = Índice Eleitoral do Candidato;

VPFC = Votos dos Professores e Técnicos Administrativos ao Candidato;

VAC = Votos dos Alunos ao Candidato

6.4. Será considerado eleito o(a) candidato(a) que obtiver a maioria dos votos, nos termos do art. 21 da Resolução Consu/Ufac nº 091/2012, observada a ponderação estabelecida no item 6.1.

6.5. É concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação oficial da apuração, para impugnação do resultado das eleições através de formulário de Interposição de Recursos (Anexo II), devidamente preenchido, assinado e digitalizado, em formato pdf, com envio para o e-mail comissaoeleitoral.agronomia.ufac@gmail.com. A Comissão Eleitoral terá o mesmo prazo para analisar e deliberar sobre o pedido.

6.6. Caberá recurso ao Colegiado do Curso, também no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da decisão da Comissão que deferiu/indeferiu a impugnação, que responderá os recursos no mesmo prazo. O (a) requerente deverá utilizar o formulário de Interposição de Recursos (Anexo II), devidamente preenchido, assinado e digitalizado, em formato pdf, com envio para o e-mail comissaoeleitoral.agronomia.ufac@gmail.com.

A Comissão Eleitoral enviará as demandas ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônoma que terá o mesmo prazo para analisar e deliberar sobre o pedido.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL/DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

7.1. Considerar-se-á prazo para propaganda das chapas o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de inscrição de chapas até a véspera da votação.

7.2. As apresentações das candidaturas, propostas, planos de trabalho, reuniões, debates, bem como a distribuição de folders e folhetos se darão no formato digital, mediante o uso de tecnologias digitais,

aplicativos de mensagens, plataformas, dentre outros meios permitidos, disposto nos incisos I, II e III, da Resolução Consu/Ufac nº 091/2012.

7.3. Qualquer candidato (a) poderá representar à Comissão Eleitoral, por meio eletrônico, relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com o disposto na Resolução Consu/Ufac nº 091/2012.

7.4. A Ufac não disponibilizará espaços e meios para campanha eleitoral.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da apuração, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da apuração da consulta eleitoral através da plataforma digital oficial.

8.2. Caberá impugnação do resultado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da divulgação.

8.3. A Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, encaminhará ao Colegiado do Curso o nome da Chapa eleita com seus respectivos representantes, para fins de homologação do resultado.

8.2. O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da homologação do resultado final pelo Colegiado do Curso, para adoção dos encaminhamentos necessários para os procedimentos legais de nomeação e posse dos(as) novos(as) Coordenadores(as) e Vice-Coordenadores(as) do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônoma.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Nenhum candidato(a) poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

9.2. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas/acadêmicas.

9.3. Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.

9.4. Todos os atos da Comissão Eleitoral serão divulgados por meio da plataforma virtual oficial e/ou no site da Ufac.

9.5. Todos os documentos deverão estar assinados e digitalizados, em formato pdf, e encaminhados dentro dos prazos estabelecidos.

9.6. Todas as demais regras estabelecidas nas normativas internas que tratam da consulta eleitoral para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de Centro e de Coordenador(a) e Vice-Coordenador (a) de Curso permanecem inalteradas e se aplicam aos processos de consulta submetidos ao procedimento remoto de votação.

9.7. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral e, se necessário, submetidos ao Colegiado de Curso.

Assinado Eletronicamente

Comissão Eleitoral

PORTARIA No 1427, DE 22 DE ABRIL DE 2025



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Vieira de Araujo, Assistente em Administracao**, em 06/06/2025, às 10:21, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Jorge Ribeiro, Professor do Magisterio Superior**, em 06/06/2025, às 10:37, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1673946** e o código CRC **5C7BCC0A**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

EDITAL Nº. 01/2025/ENGENHARIA AGRONÔMICA

Nome da Chapa: _____

Candidato (a) a Coordenador (a): _____

Matrícula Siape: _____

Candidato (a) a Vice-Coordenador (a): _____

Matrícula Siape: _____

Formalizamos através do presente, nossa inscrição para concorrer aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Bacharelado em ENGENHARIA AGRONÔMICA, conforme disposto no Edital nº. 01/2025/ ENGENHARIA AGRONÔMICA.

Rio Branco (AC), _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato(a) Coordenador(a)

Assinatura do Candidato a Vice-Coordenador(a)

ANEXO II

EDITAL Nº 01/2025/ ENGENHARIA AGRONÔMICA**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Nome: _____

Assunto: _____

Justificativa:

Formalizo, através do presente, a interposição de recurso junto à (Descrever a opção endereçada à Comissão Eleitoral ou ao Colegiado do Curso, conforme etapa do edital), para análise e deferimento.

Rio Branco (AC), _____ de _____ de 2025.

Assinatura**ANEXO III****EDITAL Nº 01/2025/ENGENHARIA AGRONÔMICA****OPÇÃO DE CATEGORIA PARA VOTAÇÃO**

Nome: _____

Categorias de vínculo: (☐) Docente (☐) Técnico Administrativo (☐) DiscenteOpção para votação: (☐) Docente (☐) Técnico Administrativo (☐) Discente

Formalizo, através do presente, junto à Comissão Eleitoral, a minha opção de participação na votação nas Eleições para Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do Curso de Bacharelado em ENGENHARIA AGRONÔMICA - biênio (2025 – 2027), conforme disposto no Edital nº. 01/2025/ENGENHARIA AGRONÔMICA.

Rio Branco (AC), _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO IV

EDITAL Nº. 01/2025/ENGENHARIA AGRONÔMICA

IMPUGNAÇÃO DA LISTAGEM DE ELEITORES

Nome: _____

Assunto: _____

Justificativa (anexar também comprovações, conforme o caso):

Formalizo, através do presente, junto à Comissão Eleitoral, o pedido de impugnação da listagem de eleitores das Eleições para Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do Curso de Bacharelado em ENGENHARIA AGRONÔMICA - biênio (2025 – 2027), conforme disposto no Edital nº. 01/2025/ENGENHARIA AGRONÔMICA.

Rio Branco (AC), _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO V

EDITAL Nº. 01/2025/ENGENHARIA AGRONÔMICA

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA		
Descrição	Datas	Local
Lançamento edital	06/06/2025	Site da UFAC
Período de inscrições das chapas	21/06/2025 a 29/06/2025	E-mail: comissaoeleitoral.agronomia.ufac@gmail.com
Homologação das inscrições	30/06/2025	Site da UFAC
Prazo para pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral, caso haja impugnação de chapa	01/07/2025 a 02/07/2025	E-mail: comissaoeleitoral.agronomia.ufac@gmail.com
Período de Campanha Eleitoral	30/06/2025 a 14/07/2025	
Sorteio da disposição das Chapas, caso haja mais de uma candidatura	10/07/2025	
Prazo para o eleitor viabilizar o seu acesso à plataforma de votação	06/07/2025	Junto ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), por meio do link: http://id.ufac.br
Prazo para o eleitor fazer a opção, por escrito, em razão da existência de dois vínculos	14/07/2025	Email: comissaoeleitoral.agronomia.ufac@gmail.com
Prazo para publicação da lista de votantes	12/07/2025	Site da UFAC

Prazo para o pedido de impugnação da listagem de eleitores visando inclusão ou exclusão de nomes	13/07/2025	E-mail: comissaoeleitoral.agronomia.ufac@gmail.com
Prazo para deliberação, caso haja pedido de reconsideração da listagem	14/07/2025	Site da UFAC
Data da Eleição	15/07/2025	A plataforma https://eleicoes.ufac.br/ no horário da 7h à 19h
Divulgação do Resultado pela Comissão	16/07/2025	Site da UFAC
Prazo do Recurso pelo resultado	17/07/2025	E-mail: comissaoeleitoral.agronomia.ufac@gmail.com
Prazo da Resposta do Recurso pela Comissão	18/07/2025	Site da UFAC
Homologação da Eleição pelo Colegiado do Curso	19/07/2025	Site da UFAC

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.015912/2025-50

SEI nº 1673946